

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2021

Processo Administrativo nº 90431/2021

Com a realização da abertura da sessão eletrônica dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 90431/2021, autuado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 37/2021, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, e:

CONSIDERANDO que foi aberto um prazo de 03 (três) dias úteis para que a Empresa Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.960/0001-26 apresentasse Planilha de Composição de Preços para comprovar a exequibilidade da proposta da mesma no que se refere ao Lote 01;

CONSIDERANDO que a Empresa **Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.960/0001-26, encaminhou no dia 04 de fevereiro de 2022 a documentação solicitada;

Esta Pregoeira **DECIDE** por aceitar a proposta da Empresa **Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.960/0001-26, uma vez foi comprovada a exequibilidade da mesma.

Disto isto, a Pregoeira em ato contínuo realizou a análise da documentação de Habilitação das Empresas classificadas com melhores propostas, quais sejam:

- **Lote 01: Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli**, CNPJ nº 21.387.960/0001-26;
- **Lote 02: Victor Hugo Guimarães Ferreira**, CNPJ nº 36.289.732/0001-90;
- **Lote 03: Victor Hugo Guimarães Ferreira**, CNPJ nº 36.289.732/0001-90.

Após a análise dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema Comprasnet e ainda em consulta dos dados no SICAF a Empresa **Conceito Controle de Pragas e Serviços Eireli**,

inscrita no CNPJ sob o nº 21.387.960/0001-26 não comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma **INABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021, pelos motivos abaixo:

- Deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- Deixou de apresentar Certidão de Habilitação Legal do RT;
- Deixou de apresentar Alvará de Funcionamento;
- Deixou de apresentar Certificado de Anotação e Função Técnica do RT;
- Deixou de apresentar Atestado ou Declaração de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônômica, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, da região a que estiver vinculada, que comprove que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, controle de vetores de pragas urbanas;
- Deixou de apresentar Registro do Profissional (responsável técnico) junto ao Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônômica, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, que comprove habilitação para o exercício de atividade pertinente ao controle de vetores de pragas urbanas;
- Não comprovou ser especializada no ramo de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como observância da Lei nº 20.598, de 09 de outubro de 2019;
- Não apresentou Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional competente, a qual conste atestado de responsabilidade técnica dos serviços constantes no Termo de Referência;
- Trata-se de lote exclusivo para ME/EPP e para Comprovação de ME/EPP o Edital exige apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu

Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, e a Certidão apresentada é datada de 23 de novembro de 2021, em desacordo com o Edital.

Após a análise dos documentos de Habilitação anexados ao Sistema Comprasnet e ainda em consulta dos dados no SICAF a Empresa **Victor Hugo Guimarães Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.289.732/0001-90 não comprovou atender às exigências editalícias, ficando a mesma **INABILITADA** nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021, pelos motivos abaixo:

- Não apresentou **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão eletrônica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas), **e a documentação constante no SICAF é datada de 21 de maio de 2021, em desacordo com o exigido;**
- Deixou de apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- Deixou de apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- Deixou de apresentar Certidão de Habilitação Legal do RT;
- Deixou de apresentar Atestado ou Declaração de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônoma, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, da região a que estiver vinculada, que comprove que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, controle de vetores de pragas urbanas;
- Deixou de apresentar Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional competente, a qual conste atestado de responsabilidade técnica dos serviços constantes no Termo de Referência.

Com a **INABILITAÇÃO** das empresas a Pregoeira procedeu a análise das propostas apresentadas por ordem de classificação, sendo:

- **2ª Colocada - Lote 01: Victor Hugo Guimarães Ferreira, CNPJ nº 36.289.732/0001-90;**

CONSIDERANDO que a Empresa **Victor Hugo Guimarães Ferreira, CNPJ nº 36.289.732/0001-90**, já foi inabilitada conforme justificativas constantes acima foram realizadas a análise das próximas na ordem de classificação.

- **3ª Colocada - Lote 01: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 07.119.310/0001-79;**
- **2ª Colocada - Lote 02: Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 07.119.310/0001-79;**
- **2ª Colocada - Lote 03: Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda., CNPJ nº 14.043.144/0001-30.**

Para maior agilidade no andamento do processo, a Pregoeira realizou a análise da documentação de Habilitação das Empresas **Mata Pragas Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 07.119.310/0001-79** e **Total HS Higieniza e Sanitiza Ltda., CNPJ nº 14.043.144/0001-30**, sendo o resultado divulgado em sessão eletrônica.

Diante do exposto acima em ato contínuo **DECIDE** por:

CONVOCAR as empresas interessadas nos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021, para sessão eletrônica a ser realizada no dia **11 de fevereiro de 2022, às 08h30min** (Horário de Brasília/DF), através do sítio eletrônico <gov.br/compras>, UASG: 989539.

Intime-se; Publique-se;

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022

Jacqueline Silva Campos

Pregoeira Oficial